Lei nº 19, de 21 de abril de 1989.

Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar no valor de NCz$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzados novos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir / ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzados novos), assim discriminados :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08.03.4 - SERVIÇOS DE ESPORTE

3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos NCz$	5.600,00

Art. 2º - O crédito autorizado no Artigo anterior, destina-se ao pagamento de viagens realizadas pela Sociedade Esportiva Platinense.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, na / forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 / de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 21 de abril de 1989.-

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal

mcfbo-